

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO Nº ____/2022

E-DOC Nº (0489/2022)

1. OBJETO

Registro de preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **HIDRÔMETROS DE DIVERSOS MODELOS**, objetivando o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de substituição de hidrômetros da companhia de saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Reposição de estoque do produto de consumo: Hidrômetros para reposição de estoque e novas substituições com vistas à manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, por um período de 12 (doze) meses, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de substituições de hidrômetros da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;

2.2. Motivação da contratação: Atender às requisições dos setores de que demandam frequentemente e utilizam o referido material; fundamental para o pleno funcionamento das atividades operacionais e comerciais desenvolvidas na Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;

2.3. Benefícios da contratação: Otimizar os recursos de gestão de logística permitindo atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, além do amplo e real registro de consumo das unidades consumidoras;

2.4. Modalidade da licitação: Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Justifica-se, ainda, a não aplicação das disposições do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, devido a reserva de percentual com até 25% do objeto contratado a competição exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, gerando divisão do objeto não sendo economicamente vantajoso para a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO. Assim sendo, a mais ampla competição faz-se necessária neste processo licitatório, para atingir a sua finalidade efetividade, que é de atender a contento as

necessidades da Administração Pública.

2.5. Considerando a grande demanda de utilização de hidrômetros, e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Por fim, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se neste momento como a opção mais viável e vantajosa para a administração pública.

2.6. Julgamento por menor preço: A opção da Administração pelo julgamento de **menor preço por lote** decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação;

3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1. Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permitam a carga, transporte e descarga do referido objeto, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência.

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues embalados de forma adequada com bom aspecto visual e de asseio.

3.3. Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

4. GENERALIDADES

4.1. As especificações dos lotes e itens encontram-se nos **Anexo II** deste Termo de Referência.

4.2. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço por lote, observando o critério de aceitabilidade do item 10.1 deste Termo de Referência,

4.3. A licitação será exclusiva à participação de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, para os lotes orçados em valor inferior a R\$ 80.000,00, ou percentual de, até, 25% do processo do total do processo, conforme estabelecido nos incisos I e III, respectivamente, do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, reservando-se os lotes 2, 6 e 7.

4.4. Nos demais lotes a licitação correrá pela ampla concorrência.

5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. Do prazo de entrega:

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas, no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias** sequenciais, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.1.2. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação;

5.2. Do local de entrega:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no **setor de Hidrometria, localizado na Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/Sergipe**. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis, de acordo com a (s) solicitação (ões) da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO nos horários de 07 (sete) horas às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) horas às 16 (dezesesseis) horas e em hipótese alguma a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados, dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais ou pontos facultativos;

5.3. Da forma de entrega:

5.3.1. Os hidrômetros deverão ser embalados, evitando os impactos e danos ao equipamento, e acondicionados de forma a permitir a fácil identificação dos mesmos e rastreabilidade de cada lote dos quais poderão ser retiradas amostras para testes de conformidade;

5.3.2. Os hidrômetros deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s);

6. NORMAS TÉCNICAS

6.1. Os hidrômetros devem obedecer as seguintes normas, quando for o caso:

6.1.1. ABNT – NBR NM 212, de novembro de 1999;

6.1.2. ABNT – NBR 5426/1985 para Plano de Amostragem;

6.1.3. ABNT – NBR 8194/2013;

6.1.4. Portaria 246/2000 do INMETRO;

6.1.5. Portaria 280/2021 do INMETRO;

6.1.6. ABNT – NBR 7675; NBR 7669;

6.1.7. ABNT – NBR 15.538/2014.

7. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

7.1. Antes de ser realizada a entrega, os medidores deverão ser submetidos a ensaios descritos no Termo de Referência, em Laboratórios de Ensaio de Instrumentos de Medição de Vazão devidamente credenciados junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração) e/ou INMETRO, certificando que o mesmo atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO e/ou RBC e que incorporam requisitos da ABNT/NBR ISO/IEC 17025 E NTS 066, sendo a entrega do lote condicionada à apresentação dos devidos laudos de aprovação, expedidos por laboratório competente;

7.2. A empresa contratada deverá comprovar que o responsável pela inspeção do objeto ofertado é certificado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e/ou INMETRO;

7.3. No ato do recebimento dos hidrômetros, deverá ser apresentado certificado em conformidade com a NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 6,5 para ensaio de verificação de erros de medição, que deverão ser submetidos a todos os ensaios descritos a seguir:

a) Visual: consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

b) Dimensional: consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;

c) Hidrostático: consiste em verificar se os hidrômetros suportam sem danos ao seu funcionamento e sem vazamentos e/ ou exsudação, à pressão hidrostática de acordo com as normas vigentes;

d) Acoplamento Magnético: consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os hidrômetros partem do repouso até atingir o funcionamento estável, na vazão correspondente a $0,70 \times Q_{max}$. Serão submetidos a esse ensaio somente se forem aprovados no ensaio previsto no item anterior;

e) Verificação de erros de indicação inicial: verificação dos erros de indicação de cada hidrômetro, consistindo na verificação por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a portaria nº 246/2000 do INMETRO, Norma ABNT NBR 212/2000 e demais normas supracitadas;

f) Ensaio de desgaste acelerado contínuo: consiste em submeter os hidrômetros a 100 horas contínuas na vazão máxima (conforme definido na NBR 15.538/2014);

g) Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões: os hidrômetros devem ser submetidos a vazões e tempos definidos na NBR 15.538/2014, totalizando 100 horas de teste;

h) Verificação Final (após desgaste);

i) Cálculo dos Desvios dos erros de indicação: consiste em analisar a diferença de erros iniciais e finais (após ensaios de desgastes) de acordo com a tabela 7 da NBR 15.538/2014;

j) Índice de Desempenho Metrológico (IDM) MÍNIMO DE 99% para o LOTE I, exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538/2014;

7.5. Os laudos deverão conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número desta licitação ou da autorização de fornecimento expedida pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável;

7.6. Os hidrômetros devem ser fabricados de acordo com as normas vigentes e ter aprovação do seu modelo junto ao INMETRO e as Especificações técnicas da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;

7.7. Todas as despesas referentes à amostragem, aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

8. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO

8.1. O hidrômetro será considerado aprovado, quando:

- a) Atender todos os ensaios iniciais especificados;
- b) Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com a NBR 15.538/2014;
- c) O IDM for igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) para o LOTE 1;

8.2. O lote será considerado aceito quando a quantidade de hidrômetros aprovados e/ ou rejeitados estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426/1985 e NBR 15.538/2014;

8.3. Os hidrômetros poderão ser objeto de inspeção em Bancada Volumétrica Semiautomática da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO – Aracaju/SE, certificada junto ao INMETRO, garantindo a qualidade do lote entregue;

8.4. A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios;

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os hidrômetros deverão ter a logomarca da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO impressa no mostrador da relojoaria, conforme o seguinte modelo:



9.2. O recebimento definitivo dos materiais objeto deste Termo de referência será feito por comissão especialmente designada para este fim, composta pelos servidores da área de logística da Hidrometria junto com sua respectiva coordenação;

9.2.1. Os servidores designados ficarão responsáveis pela fiscalização da entrega dos

produtos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e em seguida encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos cabíveis;

9.3. A CONTRATADA deverá dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;

9.4. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, receberá o material **provisoriamente** para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes **ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

9.5. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;

9.7. Os materiais serão recebidos **definitivamente** pela comissão designada no **item 9.2**, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Todas as caixas de embalagens deverão estar lacradas no ato da entrega;

9.7.2. Todas as conexões, filtros e demais acessórios devem estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.7.3. Todos os hidrômetros no interior das caixas deverão estar bem acomodados **com divisórias de papelão ou plástico bolha para evitar os impactos durante o transporte**;

9.7.4. A numeração sequencial dos hidrômetros deverá constar da Nota Fiscal e na área externa de cada caixa;

9.7.5. Em cada hidrômetro deve constar impresso em ambos lados a numeração de identificação individual de cada produto, sendo essa mesma numeração adesivada na tampa dos mesmos hidrômetros;

9.7.6. Em cada lote será efetuada vistoria em algumas das caixas, de modo aleatório. Se for constatada alguma irregularidade nessa amostragem, todo o lote poderá ser recusado;

9.7.7. No ato do recebimento de cada lote de hidrômetros, deverá ser apresentado o certificado em conformidade com a NBR 5426, Plano de Amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S4, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático e NQA 4,0 para ensaio de verificação de erros de medição, que poderão ser submetidas a todos os ensaios descritos no Termo de Referência;

9.8. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado imediatamente por outro lote, **de acordo com item 9.5** deste Termo de referência, após comunicado oficial da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade

do fornecedor do produto;

9.8.1. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 3 (três) rejeições aleatórias para o mesmo item, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de entregar os medidores nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeita-la-á às penalidades previstas no **item 22.7.3.** deste instrumento;

9.8.2. Os hidrômetros avariados, danificados e com erros de aferição serão devolvidos ao fornecedor, que os substituirão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

9.9. A aceitação definitiva dar-se-á **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão especialmente designada para este fim e liberado para liquidação e pagamento;

9.10. Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com a especificação técnica constante neste Termo de Referência;

9.11. O Licitante vencedor apresentará certificado referente aos ensaios solicitados no Termo de Referência, para cada lote entregue, sendo que todas as expensas serão de responsabilidade do mesmo;

9.12. O procedimento de entrega e recebimento se aplica inclusive aos hidrômetros repostos por ocasião de eventuais reparos ou substituições durante o período de garantia;

9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.14. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação;

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**;

10.2. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO constante no ANEXO I;

10.3. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

10.4. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

10.5. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

11. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo da Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3.** Comunicar à CONTRATADA, oficialmente por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4.** Exercer a fiscalização e gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- 12.5.** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- 12.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
- 12.7.** Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 12.8.** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;
- 12.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.11.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar o fornecimento conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 13.2.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.4.** Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação;

13.5. Oferecer garantia mínima do objeto contratado de **02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer, sendo às suas expensas o frete e substituição do objeto.**

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, quando, no prazo do recebimento, os produtos recusados apresentem defeitos/vícios, corrosão, problemas estruturais ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.8. No caso de hidrômetros devolvidos ao fornecedor durante a vigência do período de garantia, o prazo para substituição é de **30 (trinta) dias corridos**;

13.9. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

13.10. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, caso ocorra, enquanto não se efetivar a substituição devida pela CONTRATADA;

13.11. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

13.12. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

13.13. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, independente da infraestrutura do local, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

13.14. Cumprir a legislação referente ao objeto deste Termo, as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

13.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de estabelecimento, endereço de e-mail, telefone, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

13.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

13.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

13.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.19. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.20. O licitante vencedor deverá **ASSEGUARAR** a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através de documento apropriado que será entregue acompanhada da Nota Fiscal dos medidores entregues) a garantia técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de 02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

13.21. Comprovar, após ser declarado vencedor, que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT;

14. DOS ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA PROPOSTA

17.1. A proposta deverá ser apresentada com os dados que encontra-se no Anexo I. Sendo primordial constar na proposta:

17.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais;

17.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

17.1.3. Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

17.1.4. Prazo de entrega: 45 (quarenta cinco) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

17.1.5. Validade da Proposta: 60 DIAS sequenciais;

17.1.6. Frete: CIF.

17.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

17.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

17.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

17.2.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

17.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

17.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

17.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão **a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.**

17.6. Fornecer catálogo contendo as especificações do material, devendo ser anexado com a proposta em caso de pregão eletrônico. O motivo do catálogo técnico é para verificação de conformidade e de qualidade com o objeto especificado;

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

18.1. Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprovem o fornecimento de, ao menos, 20% de objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

18.2. Certificado de aprovação pelo INMETRO, dos modelos de hidrômetros a serem fornecidos;

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

19.1. Conforme abaixo:

19.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.1.2. O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)** Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário oficial.
- b)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c)** Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d)** No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.
- e)** No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

19.1.3. A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente (LC): $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativocirculante}}{\text{Passivocirculante}}$$

Liquidez Geral (LG): $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativocirculante} + \text{Realizávelalongoprazo}}{\text{Passivocirculante} + \text{Exigívelalongoprazo}}$$

Grau de Endividamento Geral (EG): $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivocirculante} + \text{Exigívelalongoprazo}}{\text{Ativototal}}$$

19.1.4. A comprovação que possui Patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor de cada lote licitado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, FR10;

20.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura e atesto pelo fiscal da contratação, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

20.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.2.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

20.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

20.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

20.7. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;

20.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

20.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

20.10. A CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

20.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

20.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

20.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

20.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

20.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

20.12. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

21.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado pelo Índice Econômico 27A – Fundação Getúlio Vargas IPA – OG – Produtos Químicos – série 1220683, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V \cdot \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

21.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

21.3. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

21.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e na Lei 13.303/2016 :

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa moratória;

22.1.3. Multa compensatória;

22.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.2. As sanções constantes no **item 22.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

22.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

22.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.3.2. Não manter proposta, injustificadamente;

22.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.4. Fizer declaração falsa;

22.3.5. Cometer fraude fiscal;

232.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

22.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

22.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

22.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não;

22.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 22.7.1.** Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 22.7.2.** Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 22.7.3.** Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este termo de referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 22.7.4.** No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- 22.7.5.** No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- 22.7.6.** No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- 22.7.7.** Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso;
- 22.8.** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- 22.9.** A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, por até 02 (dois) anos;
- 22.10.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

23. GARANTIA CONTRATUAL

Para contratos superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais): a empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

23.1. Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

23.2. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

24. GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O(A) gerente da **2.0.06.00 / GCAL (GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO)** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

25. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

25.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

25.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

25.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

25.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Aracaju/Se, 12 de Janeiro de 2022.

Hector Hiroshi Santos
Gerente de Suporte Comercial

5.0.04.00/GSUC

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**À
DESO****Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2021 – Lote xxxx****Prezados Senhores,**

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	CARGO:

LOTE X						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
X.X					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxx (por extenso).

1. **Validade da Proposta:** 60 dias sequenciais, contados a partir da data da sessão pública;
2. **Validade da Ata:** 12 meses;
3. **Prazo de entrega:** 45 dias sequenciais;
4. **Local de Entrega:** Gerência de Suporte Comercial / Setor de Hidrometria, localizado na Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/Sergipe
5. **Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;**
6. **Frete:** CIF.

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

ANEXO II - DA DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
1.1	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1/2" Q MAX: 3,0 m³/h, Qn = 1,5 m³/h., DN = 15 mm – CLASSE B, Comprimento = 165 mm – COM KIT DE CONEXÕES. Hidrômetro multijato taquimétrico com sistema de transmissão magnética e leitura direta com unidade de medida do sistema totalizador em metro cúbico – m³, funcionamento reversível, classe metrológica B para água fria, relojoaria seca ou extrasseca giratória até 360°, com blindagem antifraude na relojoaria, relojoaria com grau de proteção, no mínimo, IP68, com visor antiembaçante, cilindros ciclométricos com leitura a 45° contendo ainda mostrador de fundo branco com o logotipo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO; cúpula de alta resistência e de material transparente, com proteção a ação de radiação ultravioleta e tampa protetora articulada solidária à relojoaria até 180°, com pino ou trava metálica ou plástica de articulação; fixada por anel rosqueado diretamente na carcaça; carcaça em liga de cobre, mancais de safira resistentes à fadiga e com os demais componentes em termoplástico de engenharia; apresentar numeração de série sequencial do fabricante a identificação, vazão nominal, ano de fabricação e fabricante, deverá ter uma seta em alto-relevo em ambos lados indicando o sentido do fluxo; Com kit de conexões, composto por 02 porcas de metal superior a 60% liga de cobre ou de polipropileno com inserto metálico, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação de borracha. Normas de fabricação NBR 121 e NBR 8194. Modelo aprovado pelo INMETRO com selo de aprovação lacrado na carcaça e atendendo a Portaria 246/2000, 280/2021 e ISO 4064.	UN	80.000	R\$ 122,50	R\$ 9.800.000,00
TOTAL PARA O LOTE 1					R\$ 9.800.000,00

LOTE 2 - ME E EPP					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
2.1	Hidrômetro taquímetro ou Velocimétrico, Multijato horizontal 5 m³/h, DN 25 mm, 3/4 vazão nominal 2,5 m³/h, transmissão magnética leitura	UN	150	R\$ 132,56	R\$ 19.884,00

	direta, funcionamento reversível classe metrológica B, para água fria, instalação horizontal com blindagem magnética para proteção contra campo magnético externo, relojoaria seca, plana ou 45°, IP68 com giro de 360° de policarbonato ou de vidro alta resistência a ação dos raios solares e garantir a estanqueidade da relojoaria, deverão dispor de tampa de polímero, tipo polipropileno ou similar articulada para abertura de 180°, fixada por pino metálico maciço em aço inoxidável ou em liga com teor mínimo 60% de cobre, carcaças fabricadas com liga metálica com teor mínimo de 60% de cobre, comprimento do hidrômetro 190 mm, pré-equipado com filtro. Com kit de conexões, composto por 02 porcas de material metálico ou de polipropileno com inserto metálico, 02 tubetes de material metálico ou de polipropileno e 02 arruelas de vedação de borracha. Normas de fabricação NBR 121 e NBR 8194. Modelo aprovado pelo INMETRO com selo de aprovação lacrado na carcaça e atendendo a Portaria 246/2000, 280/2021 e ISO 4064.				
TOTAL PARA O LOTE 2					R\$ 19.884,00

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
3.1	Hidrômetro taquímetro ou Velocimétrico, Multijato horizontal 30 m³/h, DN 50 mm, 2", vazão nominal 15 m³/h, transmissão magnética leitura direta, funcionamento reversível classe metrológica B, para água fria, instalação horizontal, pré-equipado com telemetria, blindagem magnética para proteção contra campo magnético externo, relojoaria seca, plana ou 45°, IP68 com giro de 360° de policarbonato ou de vidro alta resistência a ação dos raios solares e garantir a estanqueidade da relojoaria, deverão dispor de tampa de polímero, tipo polipropileno ou similar articulada para abertura de 180°, fixada por pino metálico maciço em aço inoxidável ou em liga com teor mínimo de 60% de cobre, carcaças fabricadas com liga metálica com teor mínimo de 60% de cobre ou em ferro fundido cinzento, comprimento do hidrômetro 270 mm, filtro pré-equipado na carcaça, Os hidrômetros deverão conter em seu kit de conexões, composto por: 02 contraflanges e 2 arruelas de vedação borracha, 08 parafusos, 08 porcas, 08 arruelas metálicas. Conforme Normas de fabricação NBR 121 e NBR 8194. Modelo aprovado pelo INMETRO com selo de aprovação lacrado na carcaça e atendendo a Portaria 246/2000, 280/2021 e ISO 4064.	UN	120	R\$ 1.700,00	R\$ 204.000,00

TOTAL PARA O LOTE 3	R\$ 204.000,00
----------------------------	-----------------------

LOTE 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
4.1	Hidrômetros tipo Turbina Woltman vertical, relojoaria selada a seco com proteção IP68 e giratória até 360°, proteção contra campo magnético externo, funcionamento reversível, classe metrológica B, 50 m³/h, vazão nominal 25 m³/h, DN 50 mm 2", flangeado pré-equipado com telemetria; com kit de conexões composto por: Filtro em Y, de ferro fundido com pintura epóxi interno e externo com tela de metal de alta resistência a grande carga e pressão de água, 02 contraflanges, 02 arruelas/junta de vedação, 08 parafusos, 8 porcas e 8 arruelas metálicas; carcaça de ferro fundido cinzento, revestida com pintura epóxi interna e externo de alta resistência a impactos e corrosões e intempéries, comprimento 270 mm; selo de aprovação do modelo INMETRO lacrado na carcaça e seguir normas técnicas do INMETRO conforme portaria 246/2000 – RTM 295/2018, 280/2021 e seus artigos.	UN	70	R\$ 2.403,59	R\$ 168.251,30
TOTAL PARA O LOTE 4					R\$ 168.251,30

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
5.1	Hidrômetros tipo Turbina Woltman vertical, relojoaria selada a seco com proteção IP68 e giratória até 360°, proteção contra campo magnético externo, funcionamento reversível, classe metrológica B, 80 m³/h, vazão nominal 40 m³/h, DN 80 mm 3", flangeado pré-equipado com telemetria; com kit de conexões composto por: Filtro em Y de ferro fundido com pintura epóxi interno e externo com tela de metal de alta resistência a grandes carga e pressão de água, 02 contraflanges, 02 arruelas/junta de vedação, 08 parafusos, 8 porcas e 8 arruelas de metal; carcaça de ferro fundido cinzento, revestida com pintura epóxi interna e externo de alta resistência a impactos e corrosões e intempéries, comprimento 300 mm, selo de aprovação do modelo INMETRO lacrado na carcaça e seguir normas técnicas do INMETRO conforme portaria 246/2000 – RTM 295/2018, 280/2021 e seus artigos.	UN	30	R\$ 2.830,84	R\$ 84.925,20
TOTAL PARA O LOTE 5					R\$ 84.925,20

LOTE 6 – ME E EPP					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
6.1	Hidrômetros tipo Turbina Woltman vertical, relógio selado a seco com proteção IP68 e giratória até 360°, proteção contra campo magnético externo, funcionamento reversível, classe metrológica B, 100 m³/h, vazão nominal 60 m³/h, DN 100 mm 4", flangeado pré-equipado com telemetria; com kit de conexões composto por: Filtro em Y de ferro fundido com pintura epóxi interno e externo com tela de metal de alta resistência a grande carga e pressão de água, 02 contraflanges, 02 arruelas/junta de vedação, 16 parafusos, 16 porcas e 16 arruelas de metal; carcaça de ferro fundido cinzento, revestida com pintura epóxi interna e externo de alta resistência a impactos e corrosões e intempéries, comprimento 250 mm, selo de aprovação do modelo INMETRO lacrado na carcaça e seguir normas técnicas do INMETRO conforme portaria 246/2000 – RTM 295/2018, 280/2021 e seus artigos.	UN	06	R\$ 3.357,31	R\$ 20.143,86
TOTAL PARA O LOTE 6					R\$ 20.143,86

LOTE 7 – ME E EPP					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
7.1	Hidrômetros tipo Turbina Woltman vertical, relógio selado a seco com proteção IP68 e giratória até 360°, proteção contra campo magnético externo, funcionamento reversível, classe metrológica B, 150 m³/h, vazão nominal 150 m³/h, DN 150 mm 6", flangeado pré-equipado com telemetria; com kit de conexões composto por: Filtro em Y, de ferro fundido com pintura epóxi interno e externo com tela de metal de alta resistência a grande carga e pressão de água, 02 contraflanges, 02 arruelas/junta de vedação, 16 parafusos, 16 porcas e 16 arruelas de metal; carcaça de ferro fundido cinzento, revestida com pintura epóxi interna e externo de alta resistência a impactos e corrosões e intempéries, comprimento 300 mm, selo de aprovação do modelo INMETRO lacrado na carcaça e seguir normas técnicas do INMETRO conforme portaria 246/2000 – RTM 295/2018, 280/2021 e seus artigos.	UN	05	R\$ 4.923,87	R\$ 24.619,35
TOTAL PARA O LOTE 7					R\$ 24.619,35

TOTAL GERAL DO PROCESSO	R\$ 10.321.823,71
--------------------------------	--------------------------